

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

## Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 2.611 – 09/06/2005**

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI Nº 1.711/97.**

### **DECRETA:**

**ART. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Educação para proceder os diversos objetivos expressos na Lei Municipal nº 1.711/97.**

**ART. 2º - Ficam designados para compor o Conselho de Alimentação Escolar os seguintes membros:**

#### **I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- Eliana Martins Teixeira Amorim	-	Titular
- Ivone Morais Oliveira	-	Suplente

#### **II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:**

- Julieta Fonseca de Carvalho Macedo	-	Titular
- Idelma Maria Dias Moreira Chagas	-	Suplente

#### **III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

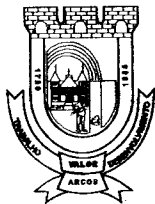
- Marta Francisca Moreira	-	Titular
- Docemília Aparecida Moreira Garcia Franco	-	Suplente

#### **IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL:**

- Deusa Maria Magalhães	-	Titular
- Jussara Vilela Alves Gabriel	-	Suplente

#### **V – REPRESENTANTES DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL:**

- Ana Maria Monteiro de Sousa	-	Titular
- Gabriela Carolina Campos Rezende	-	Suplente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

## Estado de Minas Gerais

### VI – REPRESENTANTES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO:

- Irene Lopes Ferreira	-	Titular
- Sônia Aparecida Silva Martins	-	Suplente

### VII – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

- Rosa Maria Rodrigues Santos	-	Titular
- Marzan Tadeu Rodrigues	-	Suplente

### VIII – REPRESENTANTES DO JURÍDICO:

- Rosilene Maria Frazão	-	Titular
- Antônio Gontijo Pires	-	Suplente

ART. 3º - O exercício de mandato e Conselheiro será gratuito e constituirá serviço relevante.

ART. 4º - A duração do presente Conselho será de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado.

ART. 5º - O Presidente do Conselho terá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovado.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de junho de 2005.

**PLÁCIDO RIBEIRO VAZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**